



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória, ES-Tel.: (27) 2127-8211 - Fax: (27) 2127-8223

PORTARIA N.º 010/2015

EMENTA: Estabelece condições para a realização de cópia de documentos arquivados no CRF/ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820/60 e Regimento Interno e considerando os sigilos das informações contidas nessa Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Os requerimentos de cópias de documentos arquivados no CRF/ES deverão ser protocolizados e atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante as seguintes condições:

I – A cópia de documento constante nos autos de processo ético disciplinar será entregue exclusivamente ao indiciado ou advogado previamente constituído.

II – A cópia de documento existente nos arquivos de pessoa jurídica poderá ser entregue aos sócios da empresa, aos farmacêuticos que demonstrarem vínculo com a empresa e procuradores.

III – A cópia de documentos arquivados em pessoa física será deferida exclusivamente ao detentor da inscrição ou a pessoa com poderes outorgados por procuração.

Parágrafo único: As condições acima não se aplicam às demandas emanadas por autoridades ou determinações judiciais, que deverão ser apreciadas pelo setor jurídico.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Vitória, 12 de maio de 2015.

Dr. GILBERTO DA PENHA DUTRA
Presidente do CRF/ES